Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 84.198**

PROJETO DE LEI Nº 13.050/2019, do Vereador **GUSTAVO CHECCHINATO**, que altera a Lei 5.654/2001, que criou áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para prever notificação em caso de veículo estacionado sem tíquete ou com este vencido.

PARECER

A Procuradoria Jurídica desta Casa, em seu Parecer de nº 1155, inserto às fls. 7 a 11 dos autos, observa que a matéria objeto do projeto de lei sob exame é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, por tratar de "temática envolvendo **verdadeiros atos de gestão**" (negrito no original).

Nossa Procuradoria conclui que a propositura tem *"óbices juridicamente insanáveis, posto que se imiscui em âmbito de atuação próprio e exclusivo do Executivo"*, e, desta forma, é ilegal e inconstitucional (por afronta ao mandamento constitucional da separação dos Poderes).

Por tais razões, acolhendo a manifestação do referido órgão técnico desta Edilidade, e considerando a competência regimental desta Comissão para analisar a juridicidade dos projetos de lei, este relator consigna voto contrário à propositura em tela.

REJEITADO
05/11/19

Sala das Comissões, 05/11/2019

VALDECI VILAR
"Delano"
Presidente e Relator

Douglas Medeiros
(Contrário)

DOUGLAS MEDEIROS

AUSENTE

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"
Contrário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Contrário

scpo